



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de nível geral dos servidores, carga horária de 40 (quarenta) horas, e padrão 01 (um) de vencimentos.

Art. 2º. O quadro de nível geral previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 010/2003 passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE NÍVEL GERAL

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga horária semanal
Operário	20	01	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	16	01	40 horas
Vigilante	08	01	40 horas
Operário Especializado	06	02	40 horas
Eletricista	02	04	40 horas
Operador de Máquina	15	04	40 horas
Motorista	20	04	40 horas
Mecânico	01	04	40 horas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda